= LEI Nº 1106/91 =

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) para os servidores do Executivo, Legislativo e Autarquia e, de 40% (quarenta por cento) aos Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 2º - Fica referendado o abono salarial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) concedido a todos os servidores ativos e inativos do município no mês de agosto/91, que será incorporado aos seus respectivos vencimentos a partir de setembro de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de outubro de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal